

João Uliana

Lei n.º 443.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Licita o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no presente Orçamento da Despesa do município, por Decreto, um crédito Especial na importância de R\$. 328.764,01 (Trezentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e hum centavo), para regularização de pagamentos efetuados, in saber:

A) Bônus de natal concedido a

servidores

R\$. 49.477,24

B) 13.º salário de Operários

213.025,50

C) SOBREQ - pela aquisição de uma Botomera e forma para as Bloquetes

55.500,00

D) Telex. Telefones. Telefone

10.761,27

TOTAL

328.764,01

(Trezentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e hum centavo).

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento do previsto no artigo anterior, são oriundos do Imposto de circulação de mercadorias.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 19 de março de 1980

João Uliana
Prefeito Municipal